

Lei Nº 190/74
De 07 de maio de 1974

Autoriza Aquisição de uma
Repetidora e sua Instalação.

O Prefeito Municipal de Gararu, uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinados a atender as despesas com a Aquisição e instalação de uma torre repetidora de TV, no Município.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução total ou parcial das dotações orçamentárias na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 13 de Maio de 1974.

Nelson Resende de Albuquerque

Prefeito Municipal

Secretário

Lei Nº 190/74
De 7 de Maio de 1974

Autoriza Aquisição de uma Repetidora e Sua Instalação.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

força saber que a Câmara de Vereadores do Município de Gararu decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a abrir um crédito adicional Especial até o limite de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinados a atender as despesas com a aquisição e instalação de uma torre repetidora de T.V. no Município.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução total ou parcial das dotações orçamentárias na mesma importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu
Em 07 de Maio de 1974.

~~Cesário Refeço de Albuquerque~~
Prefeito Municipal
~~Boa-fé~~
Secretário

Lei Nº 191/74
De 07 de Maio de 1974